



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

LEI N.º 436/2011.
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE O INCENTIVO PARA O PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

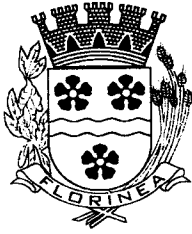
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10 % (dez por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento à vista da parcela única dos seguintes tributos municipais:

- a) Imposto sobre a propriedade Territorial urbana;
- b) Imposto sobre a propriedade predial urbana;
- c) Taxa de Serviços Urbanos e Limpeza Pública;
- d) Taxas decorrentes do efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa;
- e) Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS – Lançamento previsto;
- f) Contribuição de Melhoria;
- g) Emolumentos.

Art. 2º - O lançamento do imposto a que se refere o art. 1º será feito anualmente, e poderá ser parcelado em 09 (nove) parcelas fixas.

Parágrafo único: fica estabelecida a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais), como valor mínimo de cada parcela, reajustáveis anualmente, pelo índice de inflação verificado no exercício anterior.

Art. 3º – O demonstrativo de Renúncia de Receita e medidas de compensação de que trata o art. 14 de Lei Complementar n. 101/00 de 04 de maio de 2000 e o parágrafo único do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

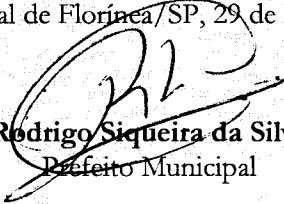
19 da Lei Municipal nº 313/2009 de 29 de julho de 2009 (LDO 2010), seguem demonstrados no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

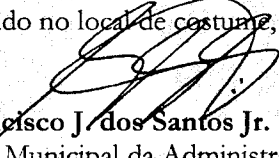
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 29 de Dezembro de 2011.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Francisco J. dos Santos Jr.
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

-A-N-E-X-O- I

**a) Demonstrativo da renúncia considerada na Estimativa da Receita:
(inciso I do art. 14 da LRF – L. 101/00):**

- Pelos demonstrativos juntados, efetuou-se o lançamento de tributos municipais na ordem de R\$ 183.542,86.
- Foi registrado um pagamento da parcela única na ordem de R\$ 58.398,59, o que equivale a pouco mais de 30 %.
- Com a proposta pretendemos AUMENTAR o recebimento do imposto no pagamento à vista, de forma que os recursos possam ser utilizados no ano com maior qualidade.
- Valor Pagamento à vista R\$ 58.398,59 x 10 % = R\$ 5.839,85

**b) Medidas de compensação por meio de aumento da receita
(inciso II do art. 14 da LRF – LC. 101/00)**

- Incremento na arrecadação do ISS – Obras no município e recebimento de tributos.

Tributo	R\$
ISS	2.000,00
IPTU	5.000,00
TOTAL ARRECADAÇÃO	7.000,00

c) Resumo da Renúncia:

- Renúncia Pretendida: R\$. 5.839,85
- Compensação "b": R\$ 7.000,00
- = IMPACTO POSITIVO R\$ 1.160,15

Florínea, em 29 de dezembro de 2011.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal